



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2018**

**LICITAÇÃO Nº. 00048/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE.

AVENIDA BELMINO CORREIA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CEP: 58000-000.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE, acima qualificado, inscrito no CNPJ Nº 08.260.663/0001 - 57, doravante denominado simplesmente Município, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 13:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00048/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo Município. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste edital.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de fornecimento:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Camaragibe:

30 - Fundos Municipais

14 - Fundo Municipal de Saúde

2.098 - Programa de atenção especializada em saúde mental

09 - Recursos transferidos pelo SUS

10 - Saúde

301 - Atenção básica

1015 - Atenção a Saúde

3390.30.00 - Material de Consumo

30 - Fundos Municipais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - Fundo Municipal de Saúde  
2.090 - Desenvolver a gestão técnica em adm. do FM  
10 - Saúde  
301 - Atenção básica  
1014 - Gestão em saúde  
3390.30.00 - Material de Consumo  
30 - Fundos Municipais  
14 - Fundo Municipal de Saúde  
2.013 - Programa assistência pré-hospitalar serv. médicos  
09 - Recursos transferidos pelo SUS  
10 - Saúde  
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial  
1015 - Atenção a saúde  
3390.30.00 - Material de Consumo

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - ... não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope **DOCUMENTAÇÃO**:

6.7.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2017 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, válido na data do certame, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1,00$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;  
ISG - Índice de Solvência Geral;  
ILC - Índice de Liquidez Corrente;  
IET - Índice de Endividamento Total.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00048/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

### **8.11.1. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

**8.13. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ENTREGAR JUNTO A PROPOSTA IMPRESSA, PROPOSTA EM MEIO DIGITAL GERADA EM PLANILHA DE EXCEL OU SIMILAR, GRAVADA EM CD-ROM, CONTENDO TODOS OS ITENS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO A LICITANTE FAÇA A OPÇÃO POR NÃO COTAR DETERMINADO ITEM, ESTE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA COM O VALOR R\$ 0,00. A PROPOSTA DIGITAL DEVERÁ RESPEITAR A ORDEM, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E COLUNAS DO MODELO DE PROPOSTA.**

8.14. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVENIDA BELMINO CORREIA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.260.663/0001 - 57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00048/2018

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9.3. Documentação específica:

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.6.1.

#### **9.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

**9.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.**

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste edital.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do Município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Município para a correspondente contratação.

### **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo Município, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Município, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Município.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Camaragibe.

Camaragibe - PE, 10 de dezembro de 2018.

---

Juarez de Oliveira Gusmão Júnior  
Pregoeiro Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CÓDIGO BPS	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÉDIO	QTTDADE.	VALOR TOTAL
1	0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,02	2.000.000	R\$ 40.000,00
2	0268374	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ	UND	R\$ 16,00	250	R\$ 4.000,00
3	0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	R\$ 2,57	5.000	R\$ 12.850,00
4	0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	500.000	R\$ 20.000,00
5	0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 0,58	30.000	R\$ 17.400,00
6	0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,20	120.000	R\$ 24.000,00
7	0309045	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML F/A 20ML	UND	R\$ 19,31	750	R\$ 14.482,50
8	0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	500.000	R\$ 20.000,00
9	0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 2,72	1.500	R\$ 4.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10	0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,15	80.000	R\$ 12.000,00
11	0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,55	200.000	R\$ 110.000,00
12	0276839	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,13	200.000	R\$ 26.000,00
13	0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	R\$ 0,93	60.000	R\$ 55.800,00
14	0308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,44	1.000	R\$ 440,00
15	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,31	12.000	R\$ 3.720,00
16	0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	3.000	R\$ 120,00
17	0271659	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML AD	UND	R\$ 1,78	15.000	R\$ 26.700,00
18	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,76	8.000	R\$ 6.080,00
19	0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,12	25.000	R\$ 3.000,00
20	0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	1.000.000	R\$ 40.000,00
21	0281135	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	UND	R\$ 6,97	5.000	R\$ 34.850,00
22	0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 1,02	30.000	R\$ 30.600,00
23	0267139	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND	R\$ 4,37	5.000	R\$ 21.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24	0272434	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	700.000	R\$ 28.000,00
25	0268396	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 9,60	500	R\$ 4.800,00
26	0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,27	8.000	R\$ 2.160,00
27	0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600 MG	UND	R\$ 4,40	5.000	R\$ 22.000,00
28	0267587	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL/ SPRAY/ PÓ OU CAPSULA INALANTE -FRASCO COM MÍNIMO DE 100 DOSES	UND	R\$ 57,63	350	R\$ 20.170,50
29	0346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY NASAL	UND	R\$ 23,26	500	R\$ 11.630,00
30	0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 7,20	50.000	R\$ 360.000,00
31	0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 5,22	50.000	R\$ 261.000,00
32	0282149	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 3,74	1.500	R\$ 5.610,00
33	0270597	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3 MG/ML 1 ML	UND	R\$ 4,58	2.500	R\$ 11.450,00
34	0284435	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 12,84	500	R\$ 6.420,00
35	0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,48	10.000	R\$ 4.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

36	0271848	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 8,40	500	R\$ 4.200,00
37	0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,14	500.000	R\$ 70.000,00
38	0396604	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 1,76	5.000	R\$ 8.800,00
39	0268352	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 6,34	1.500	R\$ 9.510,00
40	0353418	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 42,84	500	R\$ 21.420,00
41	0269954	BROMOPRIDA 10 MG CÁPSULA	UND	R\$ 0,16	30.000	R\$ 4.800,00
42	0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,68	30.000	R\$ 20.400,00
43	0266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES	UND	R\$ 9,65	350	R\$ 3.377,50
44	0269574	BUPIVACAÍNA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UND	R\$ 3,34	1.000	R\$ 3.340,00
45	0268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,71	2.500	R\$ 1.775,00
46	0272573	BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 1,51	1.500	R\$ 2.265,00
47	0268084	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 8,24	600	R\$ 4.944,00
48	0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	R\$ 0,16	2.000.000	R\$ 320.000,00
49	0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	R\$ 7,69	5.000	R\$ 38.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

50	0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,47	1.500.000	R\$ 705.000,00
51	0406953	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,12	25.000	R\$ 3.000,00
52	0327766	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,18	25.000	R\$ 4.500,00
53	0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,16	100.000	R\$ 16.000,00
54	0267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	25.000	R\$ 2.000,00
55	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	25.000	R\$ 2.000,00
56	0267567	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,11	25.000	R\$ 2.750,00
57	0267565	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 3,39	50.000	R\$ 169.500,00
58	0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND	R\$ 6,13	20.000	R\$ 122.600,00
59	0268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 2,42	15.000	R\$ 36.300,00
60	0268411	CEFOTAXIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 6,86	4.000	R\$ 27.440,00
61	0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV	UND	R\$ 3,11	6.000	R\$ 18.660,00
62	0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - IM	UND	R\$ 3,42	12.000	R\$ 41.040,00
63	0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - IM	UND	R\$ 8,64	2.000	R\$ 17.280,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

64	0270114	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 39,45	1.000	R\$ 39.450,00
65	0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	UND	R\$ 2,80	20.000	R\$ 56.000,00
66	0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	UND	R\$ 1,30	30.000	R\$ 39.000,00
67	0272134	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND	R\$ 7,30	500	R\$ 3.650,00
68	0284102	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (0,35% + 0,1%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 8,98	500	R\$ 4.490,00
69	0292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML	UND	R\$ 21,41	3.000	R\$ 64.230,00
70	0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,15	300.000	R\$ 45.000,00
71	0272903	CITALOPRAM 20MG	UND	R\$ 0,15	6.000	R\$ 900,00
72	0292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (300MG)	UND	R\$ 3,36	2.000	R\$ 6.720,00
73	0268436	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,80	5.000	R\$ 4.000,00
74	0272901	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,33	3.000	R\$ 990,00
75	0272902	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,71	3.000	R\$ 2.130,00
76	0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,70	30.000	R\$ 21.000,00
77	0272041	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 1,02	10.000	R\$ 10.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

78	0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,05	240.000	R\$ 12.000,00
79	0270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	1.200.000	R\$ 96.000,00
80	0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	R\$ 1,62	2.000	R\$ 3.240,00
81	0272043	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,18	5.000	R\$ 900,00
82	0272042	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,200 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,29	5.000	R\$ 1.450,00
83	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,40	2.000	R\$ 800,00
84	0335100	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 2,34	5.000	R\$ 11.700,00
85	0267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,24	5.000	R\$ 1.200,00
86	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,17	5.000	R\$ 850,00
87	0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 1,49	60.000	R\$ 89.400,00
88	0268237	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 1,78	60.000	R\$ 106.800,00
89	0268069	CLORPROMAZINA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UND	R\$ 0,99	5.000	R\$ 4.950,00
90	0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,37	500.000	R\$ 185.000,00
91	0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,20	240.000	R\$ 48.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

92	0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	R\$ 4,40	2.000	R\$ 8.800,00
93	0270907	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,25	12.000	R\$ 3.000,00
94	0270906	CODEÍNA 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,53	12.000	R\$ 6.360,00
95	0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA COM 30 G	UND	R\$ 7,05	10.000	R\$ 70.500,00
96	0268959	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA COM 30 G	UND	R\$ 8,55	5.000	R\$ 42.750,00
97	0267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	UND	R\$ 0,70	30.000	R\$ 21.000,00
98	0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	UND	R\$ 1,25	20.000	R\$ 25.000,00
99	0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UND	R\$ 0,49	30.000	R\$ 14.700,00
100	0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	R\$ 0,06	10.000	R\$ 600,00
101	0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	R\$ 0,91	50.000	R\$ 45.500,00
102	0267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	300.000	R\$ 24.000,00
103	0267195	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,05	150.000	R\$ 7.500,00
104	0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,59	20.000	R\$ 11.800,00
105	0393876	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG SUPOSITÓRIO	UND	R\$ 1,28	2.500	R\$ 3.200,00
106	0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	CP	R\$ 0,08	50.000	R\$ 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

107	0271000	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	CP	R\$ 0,19	30.000	R\$ 5.700,00
108	0272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML	UND	R\$ 3,71	4.000	R\$ 14.840,00
109	0272334	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	UND	R\$ 1,80	15.000	R\$ 27.000,00
110	0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UND	R\$ 0,65	60.000	R\$ 39.000,00
111	0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250 MG	CP	R\$ 0,83	4.000	R\$ 3.320,00
112	0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500 MG	CP	R\$ 1,34	4.000	R\$ 5.360,00
113	02684460	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND	R\$ 3,69	2.000	R\$ 7.380,00
114	0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 1,42	2.000	R\$ 2.840,00
115	0272580	DORZOLAMIDA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND	R\$ 18,67	2.000	R\$ 37.340,00
116	0268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,39	6.000	R\$ 2.340,00
117	0271036	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,13	3.000	R\$ 390,00
118	0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	600.000	R\$ 24.000,00
119	0267650	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,22	250.000	R\$ 55.000,00
120	0272636	ENFLURANO LIQUIDO INALANTE 100 ML	UND	R\$ 242,79	100	R\$ 24.279,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

121	0268455	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNID PREENCHIDA	UND	R\$ 31,24	4.000	R\$ 124.960,00
122	0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 2,19	30.000	R\$ 65.700,00
123	0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500 MG	CP	R\$ 0,77	50.000	R\$ 38.500,00
124	0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,83	40.000	R\$ 33.200,00
125	0343494	ESPIRAMICINA 500MG (1500.000UI) COMPRIMIDO	CP	R\$ 3,03	2.500	R\$ 7.575,00
126	0267208	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES	UND	R\$ 11,04	10.000	R\$ 110.400,00
127	0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 1,13	10.000	R\$ 11.300,00
128	0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,18	200.000	R\$ 36.000,00
129	0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 2,21	3.000	R\$ 6.630,00
130	0300722	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 2,31	7.000	R\$ 16.170,00
131	0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	R\$ 2,41	2.500	R\$ 6.025,00
132	0299317	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 10,37	2.000	R\$ 20.740,00
133	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 1,27	2.000	R\$ 2.540,00
134	0275963	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,22	6.000	R\$ 1.320,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

135	0292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	UND	R\$ 2,67	3.000	R\$ 8.010,00
136	0267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAP	R\$ 0,24	30.000	R\$ 7.200,00
137	0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 3,87	4.000	R\$ 15.480,00
138	0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 10,87	1.000	R\$ 10.870,00
139	0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	1.000.000	R\$ 60.000,00
140	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,35	25.000	R\$ 8.750,00
141	0268256	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,78	6.000	R\$ 4.680,00
142	0269759	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,68	6.000	R\$ 4.080,00
143	0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,02	1.000.000	R\$ 20.000,00
144	0442754	GLICAZIDA 30 MG MR COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,41	25.000	R\$ 10.250,00
145	0269622	GLICEROL 12 MG/ML ENEMA 500 ML COM SONDA RETAL	UND	R\$ 5,37	10.000	R\$ 53.700,00
146	0366913	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO GLICOFISIOLÓGICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 2,69	15.000	R\$ 40.350,00
147	0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 1,71	20.000	R\$ 34.200,00
148	0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 1,96	20.000	R\$ 39.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149	0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,24	50.000	R\$ 12.000,00
150	0273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,07	20.000	R\$ 1.400,00
151	0267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,11	6.000	R\$ 660,00
152	0292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	R\$ 2,15	4.000	R\$ 8.600,00
153	0267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	300.000	R\$ 24.000,00
154	0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,96	4.000	R\$ 3.840,00
155	0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52 MG) 50 MG/ML 1 ML	UND	R\$ 6,76	4.000	R\$ 27.040,00
156	0268111	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00
157	0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 4,37	3.000	R\$ 13.110,00
158	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,02	2.000.000	R\$ 40.000,00
159	0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 2,34	8.000	R\$ 18.720,00
160	0294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	UND	R\$ 0,93	30.000	R\$ 27.900,00
161	0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,25	80.000	R\$ 20.000,00
162	0297294	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 1,77	2.000	R\$ 3.540,00
163	0266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 178,84	200	R\$ 35.768,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

164	0273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 3 ML	UND	R\$ 51,83	200	R\$ 10.366,00
165	0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UND	R\$ 0,69	20.000	R\$ 13.800,00
166	0273401	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,29	30.000	R\$ 8.700,00
167	0273395	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	R\$ 0,21	30.000	R\$ 6.300,00
168	0268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	CAP	R\$ 0,62	15.000	R\$ 9.300,00
169	0376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	CP	R\$ 0,21	15.000	R\$ 3.150,00
170	0294094	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 0,5MG/ML - FRASCO COM 2,5ML	UND	R\$ 34,73	100	R\$ 3.473,00
171	0294417	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	UND	R\$ 25,38	100	R\$ 2.538,00
172	0270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	UND	R\$ 1,07	15.000	R\$ 16.050,00
173	0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	UND	R\$ 0,77	15.000	R\$ 11.550,00
174	0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,81	6.000	R\$ 4.860,00
175	0332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRACO 100ML	UND	R\$ 9,01	1.000	R\$ 9.010,00
176	0268130	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	R\$ 7,61	3.000	R\$ 22.830,00
177	0268129	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,62	3.000.000	R\$ 1.860.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

178	0268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,33	150.000	R\$ 49.500,00
179	0272783	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	UND	R\$ 0,86	30.000	R\$ 25.800,00
180	0295853	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 2,58	5.000	R\$ 12.900,00
181	0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	30.000	R\$ 1.800,00
182	0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,07	30.000	R\$ 2.100,00
183	0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,07	30.000	R\$ 2.100,00
184	0269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V	UND	R\$ 2,31	2.500	R\$ 5.775,00
185	0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 20 ML	UND	R\$ 2,21	2.500	R\$ 5.525,00
186	0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 5 ML	UND	R\$ 1,08	4.000	R\$ 4.320,00
187	0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% SOLUÇÃO TÓPICA COM 50 ML - SPRAY	UND	R\$ 39,69	400	R\$ 15.876,00
188	0273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CP	R\$ 0,05	50.000	R\$ 2.500,00
189	0273467	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	UND	R\$ 1,74	20.000	R\$ 34.800,00
190	0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,02	2.000.000	R\$ 40.000,00
191	0268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ.	UND	R\$ 1,46	2.000	R\$ 2.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

192	0267692	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	100.000	R\$ 6.000,00
193	0398702	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - TRIMESTRAL	UND	R\$ 9,66	5.000	R\$ 48.300,00
194	0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	500.000	R\$ 30.000,00
195	0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	2.500.000	R\$ 150.000,00
196	0267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,46	50.000	R\$ 23.000,00
197	0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,82	15.000	R\$ 12.300,00
198	0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR C 10ML	UND	R\$ 0,56	30.000	R\$ 16.800,00
199	0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,10	10.000	R\$ 1.000,00
200	0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - COMP LIB CONTROLADA	UND	R\$ 1,22	7.500	R\$ 9.150,00
201	0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMP LIB CONTROLADA	UND	R\$ 0,48	7.500	R\$ 3.600,00
202	0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMP LIB CONTROLADA	UND	R\$ 0,55	7.500	R\$ 4.125,00
203	0268498	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	UND	R\$ 1,62	5.000	R\$ 8.100,00
204	0268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	R\$ 0,84	2.500	R\$ 2.100,00
205	0358755	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	CP	R\$ 33,99	3.000	R\$ 101.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

206	0358753	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	CP	R\$ 7,87	3.000	R\$ 23.610,00
207	0304872	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 4,76	4.000	R\$ 19.040,00
208	0271386	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 1,63	5.000	R\$ 8.150,00
209	0268501	NALBUFINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UND	R\$ 7,41	500	R\$ 3.705,00
210	0272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 4,14	500	R\$ 2.070,00
211	0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	UND	R\$ 0,99	60.000	R\$ 59.400,00
212	0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,76	2.000	R\$ 1.520,00
213	0267728	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	R\$ 0,03	300.000	R\$ 9.000,00
214	0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,04	150.000	R\$ 6.000,00
215	0267731	NIFEDIPINO 20 MG RETARD COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,06	5.000	R\$ 300,00
216	0273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,05	100.000	R\$ 5.000,00
217	0268970	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UND	R\$ 27,32	600	R\$ 16.392,00
218	0305717	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 2,02	3.000	R\$ 6.060,00
219	0270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - MENSAL	UND	R\$ 6,89	5.000	R\$ 34.450,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

220	0267733	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UND	R\$ 0,30	30.000	R\$ 9.000,00
221	0271609	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CAP	R\$ 0,49	10.000	R\$ 4.900,00
222	0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAP	R\$ 0,25	5.000	R\$ 1.250,00
223	0271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAP	R\$ 0,42	10.000	R\$ 4.200,00
224	0308654	OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 1.596,12	20	R\$ 31.922,40
225	0268160	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 4,58	4.000	R\$ 18.320,00
226	0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	R\$ 0,80	10.000	R\$ 8.000,00
227	0268513	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 2,30	1.000	R\$ 2.300,00
228	0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,40	15.000	R\$ 6.000,00
229	0273255	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	R\$ 20,57	600	R\$ 12.342,00
230	0273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,77	5.000	R\$ 3.850,00
231	0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UND	R\$ 0,55	50.000	R\$ 27.500,00
232	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,03	250.000	R\$ 7.500,00
233	0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,18	3.000	R\$ 540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

234	0275478	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,40	8.000	R\$ 3.200,00
235	0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND	R\$ 0,08	15.000	R\$ 1.200,00
236	0267773	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML	UND	R\$ 1,28	2.500	R\$ 3.200,00
237	0363597	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	UND	R\$ 2,37	3.500	R\$ 8.295,00
238	0272329	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 1,78	8.000	R\$ 14.240,00
239	0267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,18	100.000	R\$ 18.000,00
240	0267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	100.000	R\$ 8.000,00
241	0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,59	1.000	R\$ 590,00
242	0305931	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UND	R\$ 5,05	1.000	R\$ 5.050,00
243	0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,02	1.500.000	R\$ 30.000,00
244	0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,07	125.000	R\$ 8.750,00
245	0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,36	25.000	R\$ 9.000,00
246	0303292	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	UND	R\$ 2,64	12.000	R\$ 31.680,00
247	0303292	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	UND	R\$ 2,47	30.000	R\$ 74.100,00
248	0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,07	240.000	R\$ 16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

249	0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,10	240.000	R\$ 24.000,00
250	0268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	R\$ 14,10	1.500	R\$ 21.150,00
251	0269470	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND	R\$ 13,59	1.500	R\$ 20.385,00
252	0292331	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	R\$ 0,85	15.000	R\$ 12.750,00
253	0268523	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 1,76	600	R\$ 1.056,00
254	0272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,76	4.000	R\$ 3.040,00
255	0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,09	4.000	R\$ 360,00
256	0412965	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	R\$ 0,98	30.000	R\$ 29.400,00
257	0267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,05	1.000.000	R\$ 50.000,00
258	0267745	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,13	75.000	R\$ 9.750,00
259	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 400 G	UND	R\$ 21,62	3.000	R\$ 64.860,00
260	0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND	R\$ 1,20	30.000	R\$ 36.000,00
261	0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	R\$ 0,29	12.000	R\$ 3.480,00
262	0394668	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II XAROPE 60 ML	UND	R\$ 1,65	30.000	R\$ 49.500,00
263	0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	R\$ 8,35	2.000	R\$ 16.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

264	0272341	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,16	30.000	R\$ 4.800,00
265	0272582	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND	R\$ 4,25	2.000	R\$ 8.500,00
266	0272581	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND	R\$ 0,79	3.000	R\$ 2.370,00
267	0273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,31	120.000	R\$ 37.200,00
268	0272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,41	150.000	R\$ 61.500,00
269	0352193	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND	R\$ 8,70	250	R\$ 2.175,00
270	0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,10	3.000	R\$ 300,00
271	0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	R\$ 0,61	10.000	R\$ 6.100,00
272	0356452	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	UND	R\$ 40,22	2.000	R\$ 80.440,00
273	0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND	R\$ 10,44	200	R\$ 2.088,00
274	0279269	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,10	6.000	R\$ 600,00
275	0272380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,87	3.000	R\$ 2.610,00
276	0272382	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,71	3.000	R\$ 2.130,00
277	0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	R\$ 0,71	30.000	R\$ 21.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.123.239,90</b>
--	--------------	-------------------------

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Juarez de Oliveira Gusmão Júnior  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO BPS	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÉDIO	QTTDADE.	VALOR TOTAL
1	0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP		2.000.000	
2	0268374	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ	UND		250	
3	0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	UND		5.000	
4	0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	CP		500.000	
5	0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		30.000	
6	0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CP		120.000	
7	0309045	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML F/A 20ML	UND		750	
8	0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP		500.000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		1.500	
10	0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	CP		80.000	
11	0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	CP		200.000	
12	0276839	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		200.000	
13	0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND		60.000	
14	0308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	CP		1.000	
15	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP		12.000	
16	0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
17	0271659	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML AD	UND		15.000	
18	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		8.000	
19	0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CP		25.000	
20	0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		1.000.000	
21	0281135	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	UND		5.000	
22	0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	CP		30.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23	0267139	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND		5.000	
24	0272434	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP		700.000	
25	0268396	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		500	
26	0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		8.000	
27	0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600 MG	UND		5.000	
28	0267587	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSOL/ SPRAY/ PÓ OU CAPSULA INALANTE -FRASCO COM MÍNIMO DE 100 DOSES	UND		350	
29	0346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSOL OU SPRAY NASAL	UND		500	
30	0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND		50.000	
31	0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND		50.000	
32	0282149	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		1.500	
33	0270597	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3 MG/ML 1 ML	UND		2.500	
34	0284435	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		500	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35	0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		10.000	
36	0271848	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		500	
37	0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CP		500.000	
38	0396604	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		5.000	
39	0268352	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		1.500	
40	0353418	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		500	
41	0269954	BROMOPRIDA 10 MG CÁPSULA	UND		30.000	
42	0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		30.000	
43	0266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES	UND		350	
44	0269574	BUPIVACAÍNA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UND		1.000	
45	0268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP		2.500	
46	0272573	BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO	CP		1.500	
47	0268084	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CP		600	
48	0267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND		2.000.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49	0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND		5.000	
50	0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP		1.500.000	
51	0406953	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CP		25.000	
52	0327766	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI COMPRIMIDO	CP		25.000	
53	0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP		100.000	
54	0267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP		25.000	
55	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP		25.000	
56	0267567	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CP		25.000	
57	0267565	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP		50.000	
58	0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND		20.000	
59	0268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		15.000	
60	0268411	CEFOTAXIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		4.000	
61	0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV	UND		6.000	
62	0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - IM	UND		12.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

63	0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - IM	UND		2.000	
64	0270114	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		1.000	
65	0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	UND		20.000	
66	0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	UND		30.000	
67	0272134	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND		500	
68	0284102	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (0,35% + 0,1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		500	
69	0292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML	UND		3.000	
70	0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP		300.000	
71	0272903	CITALOPRAM 20MG	UND		6.000	
72	0292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (300MG)	UND		2.000	
73	0268436	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	CP		5.000	
74	0272901	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
75	0272902	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

76	0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		30.000	
77	0272041	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP		10.000	
78	0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CP		240.000	
79	0270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP		1.200.000	
80	0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND		2.000	
81	0272043	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	CP		5.000	
82	0272042	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,200 MG COMPRIMIDO	CP		5.000	
83	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP		2.000	
84	0335100	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		5.000	
85	0267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		5.000	
86	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		5.000	
87	0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND		60.000	
88	0268237	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND		60.000	
89	0268069	CLORPROMAZINA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UND		5.000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

90	0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP		500.000	
91	0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		240.000	
92	0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND		2.000	
93	0270907	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP		12.000	
94	0270906	CODEÍNA 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP		12.000	
95	0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA COM 30 G	UND		10.000	
96	0268959	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA COM 30 G	UND		5.000	
97	0267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	UND		30.000	
98	0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	UND		20.000	
99	0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UND		30.000	
100	0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND		10.000	
101	0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND		50.000	
102	0267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP		300.000	
103	0267195	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP		150.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104	0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		20.000	
105	0393876	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG SUPOSITÓRIO	UND		2.500	
106	0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	CP		50.000	
107	0271000	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	CP		30.000	
108	0272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML	UND		4.000	
109	0272334	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	UND		15.000	
110	0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UND		60.000	
111	0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250 MG	CP		4.000	
112	0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500 MG	CP		4.000	
113	02684460	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND		2.000	
114	0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		2.000	
115	0272580	DORZOLAMIDA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	UND		2.000	
116	0268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	CP		6.000	
117	0271036	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
118	0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CP		600.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

119	0267650	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	CP		250.000	
120	0272636	ENFLURANO LIQUIDO INALANTE 100 ML	UND		100	
121	0268455	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNID PREENCHIDA	UND		4.000	
122	0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		30.000	
123	0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500 MG	CP		50.000	
124	0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		40.000	
125	0343494	ESPIRAMICINA 500MG (1500.000UI) COMPRIMIDO	CP		2.500	
126	0267208	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES	UND		10.000	
127	0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		10.000	
128	0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP		200.000	
129	0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		3.000	
130	0300722	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		7.000	
131	0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND		2.500	
132	0299317	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		2.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

133	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		2.000	
134	0275963	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP		6.000	
135	0292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	UND		3.000	
136	0267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAP		30.000	
137	0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		4.000	
138	0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		1.000	
139	0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP		1.000.000	
140	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		25.000	
141	0268256	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		6.000	
142	0269759	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		6.000	
143	0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP		1.000.000	
144	0442754	GLICAZIDA 30 MG MR COMPRIMIDO	CP		25.000	
145	0269622	GLICEROL 12 MG/ML ENEMA 500 ML COM SONDA RETAL	UND		10.000	
146	0366913	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO GLICOFISIOLÓGICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND		15.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

147	0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND		20.000	
148	0270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND		20.000	
149	0267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		50.000	
150	0273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP		20.000	
151	0267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP		6.000	
152	0292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND		4.000	
153	0267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP		300.000	
154	0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		4.000	
155	0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52 MG) 50 MG/ML 1 ML	UND		4.000	
156	0268111	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
157	0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		3.000	
158	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP		2.000.000	
159	0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		8.000	
160	0294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	UND		30.000	
161	0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		80.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

162	0297294	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP		2.000	
163	0266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		200	
164	0273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 3 ML	UND		200	
165	0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UND		20.000	
166	0273401	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP		30.000	
167	0273395	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP		30.000	
168	0268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	CAP		15.000	
169	0376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	CP		15.000	
170	0294094	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 0,5MG/ML - FRASCO COM 2,5ML	UND		100	
171	0294417	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	UND		100	
172	0270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	UND		15.000	
173	0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	UND		15.000	
174	0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP		6.000	
175	0332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRACO 100ML	UND		1.000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

176	0268130	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND		3.000	
177	0268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	CP		3.000.000	
178	0268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		150.000	
179	0272783	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	UND		30.000	
180	0295853	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	CP		5.000	
181	0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CP		30.000	
182	0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	CP		30.000	
183	0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP		30.000	
184	0269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V	UND		2.500	
185	0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 20 ML	UND		2.500	
186	0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 5 ML	UND		4.000	
187	0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% SOLUÇÃO TÓPICA COM 50 ML - SPRAY	UND		400	
188	0273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CP		50.000	
189	0273467	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	UND		20.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

190	0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP		2.000.000	
191	0268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ.	UND		2.000	
192	0267692	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP		100.000	
193	0398702	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - TRIMESTRAL	UND		5.000	
194	0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP		500.000	
195	0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CP		2.500.000	
196	0267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CP		50.000	
197	0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP		15.000	
198	0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR C 10ML	UND		30.000	
199	0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP		10.000	
200	0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - COMP LIB CONTROLADA	UND		7.500	
201	0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMP LIB CONTROLADA	UND		7.500	
202	0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMP LIB CONTROLADA	UND		7.500	
203	0268498	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	UND		5.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

204	0268481	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND		2.500	
205	0358755	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	CP		3.000	
206	0358753	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	CP		3.000	
207	0304872	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		4.000	
208	0271386	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		5.000	
209	0268501	NALBUFINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UND		500	
210	0272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		500	
211	0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	UND		60.000	
212	0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		2.000	
213	0267728	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND		300.000	
214	0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CP		150.000	
215	0267731	NIFEDIPINO 20 MG RETARD COMPRIMIDO	CP		5.000	
216	0273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP		100.000	
217	0268970	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UND		600	
218	0305717	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		3.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219	0270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - MENSAL	UND		5.000	
220	0267733	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UND		30.000	
221	0271609	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CAP		10.000	
222	0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAP		5.000	
223	0271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAP		10.000	
224	0308654	OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		20	
225	0268160	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		4.000	
226	0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND		10.000	
227	0268513	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		1.000	
228	0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CP		15.000	
229	0273255	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND		600	
230	0273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CP		5.000	
231	0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UND		50.000	
232	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP		250.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

233	0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
234	0275478	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP		8.000	
235	0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND		15.000	
236	0267773	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML	UND		2.500	
237	0363597	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	UND		3.500	
238	0272329	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		8.000	
239	0267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP		100.000	
240	0267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP		100.000	
241	0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	CP		1.000	
242	0305931	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UND		1.000	
243	0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CP		1.500.000	
244	0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP		125.000	
245	0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		25.000	
246	0303292	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	UND		12.000	
247	0303292	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	UND		30.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

248	0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP		240.000	
249	0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP		240.000	
250	0268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND		1.500	
251	0269470	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND		1.500	
252	0292331	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND		15.000	
253	0268523	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		600	
254	0272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP		4.000	
255	0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP		4.000	
256	0412965	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND		30.000	
257	0267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP		1.000.000	
258	0267745	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP		75.000	
259	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 400 G	UND		3.000	
260	0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND		30.000	
261	0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND		12.000	
262	0394668	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II XAROPE 60 ML	UND		30.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

263	0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND		2.000	
264	0272341	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP		30.000	
265	0272582	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND		2.000	
266	0272581	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND		3.000	
267	0273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP		120.000	
268	0272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP		150.000	
269	0352193	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	UND		250	
270	0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
271	0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND		10.000	
272	0356452	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	UND		2.000	
273	0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND		200	
274	0279269	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	CP		6.000	
275	0272380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	
276	0272382	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP		3.000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

277	0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND		30.000	
		<b>TOTAL</b>				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00048/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00048/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00048/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00048/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00048/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00048/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00048/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00048/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00048/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, localizada na . . . - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camaragibe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00048/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe – PE.

_____	_____
..	...
.	
_____	_____
...	...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camaragibe - .., . - . - . - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo (a) Senhor (a). ..., ., residente e domiciliado na .., . - . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na .., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00048/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº ., de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UBS's, SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS), URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MATERNIDADE, CEMES's E HOSPITAL) E SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00048/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Camaragibe:

30 - Fundos Municipais

14 - Fundo Municipal de Saúde

2.098 - Programa de atenção especializada em saúde mental

09 - Recursos transferidos pelo SUS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - Saúde  
301 - Atenção básica  
1015 - Atenção à Saúde  
3390.30.00 - Material de Consumo  
30 - Fundos Municipais  
14 - Fundo Municipal de Saúde  
2.090 - Desenvolver a gestão técnica em adm. do FM  
10 - Saúde  
301 - Atenção básica  
1014 - Gestão em saúde  
3390.30.00 - Material de Consumo  
30 - Fundos Municipais  
14 - Fundo Municipal de Saúde  
2.013 - Programa assistência pré-hospitalar serv. médicos  
09 - Recursos transferidos pelo SUS  
10 - Saúde  
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial  
1015 - Atenção à saúde  
3390.30.00 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PE, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

..

.  
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_